



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência visa contratação dos serviços de apoio administrativo em Licitações e Contratos, a serem efetuados em conformidade com as recomendações técnicas legais.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando que a função da Assessoria Administrativa em Licitações e Contratos é orientar os servidores, a Comissão de Licitação e o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Executivo Municipal sobre a forma e conteúdo dos processos de despesas administrativos, cabendo entre outros:

2.1.1. Orientar a Comissão de Licitação, diariamente e pessoalmente, na estruturação do processo licitatório (Parte interna e parte externa do procedimento);

2.1.2. Orientar a Comissão de Licitação, diariamente e pessoalmente, na elaboração dos editais e contratos advindos dos processos licitatórios, visando ao controle da legalidade dos atos da Administração, bem como na organização dos processos de despesa pública em conformidade com a Lei 8.666/93, Lei 10.520/02e Resolução atualizada do TCE/RN.

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1. Os serviços serão executados de forma indireta, na sede do CONTRATADO, porém este visitará o município tantas vezes seja necessário para a plena eficácia da prestação de serviços pretendida.

3.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as legislações vigentes e orientações dos Órgãos de Controle e Fiscalização.

3.3. Os serviços iniciarão em até 03 (três) dias úteis após a assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou Termo de Contrato..

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Os pagamentos pela execução dos serviços serão efetuados mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

4.2. Para a devida efetivação dos pagamentos, o CONTRATADO se obriga a manter todas as condições de habilitação estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza dos serviços, são obrigações do CONTRATADO:

a) Prestar os serviços em estrita conformidade com as legislações vigentes e orientações dos Órgãos de Controle e Fiscalização;

b) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados à CONTRATANTE ou a terceiros; e

c) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução dos serviços.

d) Orientar a Comissão de Licitação, diariamente e pessoalmente, na estruturação do processo licitatório (Parte interna e parte externa do procedimento);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

e) Orientar a Comissão de Licitação, diariamente e pessoalmente, na elaboração dos editais e contratos advindos dos processos licitatórios, visando ao controle da legalidade dos atos da Administração, bem como na organização dos processos de despesa pública em conformidade com a Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Resolução atualizada do TCE/RN.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras decorrentes do Contrato:

- Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio, necessários ao bom desempenho dos serviços contratados, quando o CONTRATADO estiver em visita ao Município;
- Efetuar os pagamentos das obrigações financeiras advindas da contratação;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através da Secretária Municipal de Finanças e Tributação.

### 7. DO ÔNUS:

7.1. As despesas diretas e indiretas que incidam sobre a prestação dos serviços caberão exclusivamente ao CONTRATADO.

7.2. Estão no rol do ônus acima previsto, os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários inerentes às atividades contratadas.

### 8. DO VALOR ESTIMADO (VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA):

**ATENÇÃO:** 8.2. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, os lotes/itens abaixo relacionados destinar-se-ão exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e Equiparados, nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**8.2.1. NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR ESTIMADO SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO É RESTRITA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E EQUIPARADOS, SEDIADOS NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.**

8.2.2. Para efeitos deste Edital, considera-se “ÂMBITO REGIONAL” como sendo os limites geográficos da Microrregião da Borborema Potiguar, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e no “ÂMBITO LOCAL” circunscrição do município de Campo Redondo/RN.

Item - Código – Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 – Serviço de apoio administrativo em Licitações e Contratos	Mês.	12	3.500,00	42.000,00

1.3. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente nas licitações do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM” ou o valor estimado para o grupo ou o lote, que deve ser considerado como um único item, nas licitações do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de prestador de serviço em igualdade de condições.

Campo Redondo/RN 08 de fevereiro de 2017

Erinaldo Telso de Araújo  
Secretario de Administração

Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves  
Prefeito Municipal